

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.368

DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feriados prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados do Município de Cajamar, nos termos da Lei nº 532/84, incluindo o Estadual e Federal, bem como os Pontos Facultativos dias de suspensão de expediente nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, no exercício de 2016, conforme quadro que segue:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)				
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO		
20 de janeiro	Quarta-feira	Dia de São Sebastião "Padroeiro da Cidade"		
18 de fevereiro	Quinta-feira	Aniversário da Cidade		
25 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo 🧳		
26 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi ///		



ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 - Fls. 02

27 de maio

FERIADOS NACIONAIS (Lei nº 10.607/02 e 6.802/80)					
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO			
1º de Janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal			
21 de Abril	Quinta-feira	Tiradentes			
1º de maio	Domingo	Dia Mundial do Trabalho			
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil			
12 de outubro	Quarta-feira	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - "Padroeira do Brasil"			
02 de novembro	Quarta-feira	Dia de Finados			
15 de novembro	Terça-feira	Dia da Proclamação da República			
25 de dezembro	Domingo	Natal			
FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97) Feriado no Estado de São Paulo DATA DIA DA SEMANA DENOMINAÇÃO					
09 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista de 1932			
	PONTOS FACULT	ATIVOS			
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO			
08 e 09 de fevereiro	Segunda e Terça-feira	Carnaval			
19 fevereiro	Sexta-feira	Sucede o dia do Aniversário da Cidade			
22 de abril	Sexta-feira	Sucede – Dia de Tiradentes			

sexta-feira

Sucede – Corpus Christi



ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 - Fls. 03

28 de outubro	Sexta-feira	Em comemoração ao Dia	
		Consagrado ao Servidor Público	
14 de novembro	Segunda-feira	Segunda-feira Antecede – Proclamação da	
		República	

- **Art. 2º** O Calendário de que trata o *caput* deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.
- **Art. 3º** As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.
- **Art. 4º** São datas comemorativas, não se tratando de feriado, com exceção do Dia do Professor que se trata de feriado escolar nos estabelecimentos de ensino da rede municipal:

DATAS COMEMORATIVAS			
DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
20 de janeiro	Corrida de São Sebastião	Lei nº 1.430/11	
22 de março	Dia da Água	Lei nº 1.203/06	
14 de maio	Dia Municipal em homenagem a Luta dos Pelegos e Queixadas	Lei nº 1.400/10	
18 de maio	Semana de Combate a Pedofilia e Violência contra menores	Lei nº 1.399/10	
1 a 7 de junho	Semana do Meio Ambiente	Lei nº 1.204/06	
29 de junho	"Dia do Porteiro"	Lei nº 1.537/13	
08 de julho	"Dia do Taxista"	Lei nº 1.500/12	
25 de julho	Dia da Cultura e da Paz	Lei nº 1.093/03	
	"Bandeira da Paz"	/	
semana do dia (11/08)	Semana da Juventude	Lei nº 1.554/14	



ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 - Fls. 04

25 de agosto	"Dia do Feirante"	Lei nº 1.437/11
27 de agosto	"Dia Municipal do Movimentador de Mercadorias	Lei nº 1.587/14
1ª semana de setembro	Semana do Idoso	Lei nº 1.006/00
Mês de Outubro	Campanha Outubro Rosa	Lei nº 1.538/13
1º de outubro	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Lei nº 1.401/10
4 de outubro	Dia de Proteção aos Animais	Lei nº 1.347/09
10 de outubro	Dia do Guarda Municipal	Lei nº 1.105/03
10 de outubro	Dia do Motorista e Condutor de Ambulância	Lei nº 1.566/14
15 de outubro	Dia do Professor	Lei Complementar nº 067/05 em seu art. 32
20 de outubro	Dia de Combate à Osteoporose	Lei nº 1.456/11
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar nº 064/05 em seu art. 226
14 de novembro	Dia da Prevenção e do Controle de Diabetes	Lei nº 1.398/10
17 de novembro	Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata	Lei nº 1.553/14
18 de dezembro	Dia de combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais	Lei nº 1.608/15
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra	Lei nº 1.264/07 //
30 de novembro	Dia do Evangelho	Lei nº 1.505/12 🎶
30 de novembro	O Dia da Marcha para Jesus	Lei nº 1.581/14
	"Concurso Miss e Mister Melhor Idade"	Lei nº 1.413/10

Parágrafo Único: As Diretorias responsáveis de cada área diretamente relacionadas às datas constantes do quadro deste artigo providenciarão a realização de respectivos eventos, conforme disposições contidas nas Leis de suas instituições.

Art. 5º A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.



ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 - Fls. 05

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de outubro de 2015.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Départamento Técnico Legislativo